

2a.

31

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente D. Maria José Marques, viúva de Joaquim dos Santos Marques ex-praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Estradas de Ferro Central do Brasil, Theresopolis e Rio á'Guro, da decisão em que a Caixa não concedeu á recorrente a pensão a que se julga com direito;

Considerando que o ferroviario fallecido não era contribuinte da Caixa, ao tempo de seu fallecimento, pois este occorrera a 16 de dezembro de 1927 e a Caixa somente foi installada a 6 de Fevereiro de 1928;

Considerando que o direito a perceber os beneficios de aposentadoria e pensões decorre do facto do ferroviario concorrer para os fundos das Caixas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1931.

Mario de A. Barros

Presidente

Serqueira Lima

Relator

Fui presente - J. Leonel da Rezende Alves

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 22 de outubro de 1931